



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.007604/2021-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS □□

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias ANCINE nº 594-E, 16/03/2022 e nº 201-E, de 16/04/2020, matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.860.728/0001-00, sediada na Rua Osvaldo Guimarães, 150, Iputinga, Recife – PE, CEP 50.670-330, neste ato representada pela Sra. **VILIAN ATAIDE ALVES** □, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo n.º 01416.007604/2021-09, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do quantitativo do Contrato nº 02/2022, na razão de 11,12%, bem como a prorrogação do prazo de vigência, alterando-se as **Cláusulas: Segunda – Vigência, Cláusula Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária, Sétima – Garantia de Execução e Nona- Obrigações da Contratante e da Contratada** □, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de purificadores de água, incluindo instalação, realocação, manutenções corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular funcionamento, para as unidades do Escritório Central da ANCINE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, do Contrato nº 02/2022, cujo prazo iniciou-se em 16/02/2022, com vigência até 16/02/2023, por um período de mais 12 meses, de **17/02/2023 a 16/02/2024**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço, em razão da diminuição de 11,12% do valor global do Contrato nº 02/2022, reduzindo o valor em R\$ 1.937,52 (mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global de R\$ 17.437,68 (dezesete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 15.500,16 (quinze mil e quinhentos reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R\$ 1.453,14 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 1.291,68 (mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) , com efeitos financeiros a partir de 18 de novembro de 2022, composto da seguinte forma:

Item	Descrição/Especificações	Valor/ Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Locação de Purificador de Água	R\$ 80,73	16	R\$ 1.291,68	R\$ 15.500,16

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 02/2022, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 – Natureza da Despesa: 3390.39.12, Plano Interno n.º 222000LOCME, Fonte de Recursos 010000000.

4.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2023 e 2024 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Altera-se a **Sétima – Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 02/2022 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)** devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Altera-se a **Cláusula Nona- Obrigações da Contratante e da Contratada** para inclusão do subitem 9.2.24, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2 São Obrigações da CONTRATADA:

(...)

9.2.24 Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS

VILIAN ATAIDE ALVES □□

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Vilian Ataide Alves, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 27/12/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 27/12/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Margarita Acatauassu Nuñez Del Prado Kling, Testemunha**, em 27/12/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2569785** e o código CRC **BD7AE537**.